



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Instituições de Ensino Superior do Sul de Minas Ltda

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS DA CREFDENAS (Extrato do Estatuto Social)

Art. 6º. São direitos do associado:

- I. tomar parte das Assembléias Gerais e discutir e votar os assuntos que nelas sejam tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias em contrário;
- II. ser votado para os Conselhos de Administração e Fiscal, desde que atendidas as disposições previstas no Regulamento eleitoral e na Seção II do Capítulo VII deste Estatuto Social;
- III. beneficiar-se das operações e serviços objeto da Credfenas, de acordo com este Estatuto Social e as regras estabelecidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- IV. examinar e pedir informações, por escrito, atinentes à documentação das Assembléias Gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;
- V. demitir-se da Credfenas quando lhe convier;
- VI. possuir recibos nominativos de suas quotas-partes.

Art. 7º. São deveres e obrigações dos associados:

- I. cumprir, fielmente, as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos e regulamentos internos e as deliberações de Assembléias Gerais ou do Conselho de Administração;
- II. satisfazer, pontualmente, seus compromissos perante a Credfenas, reconhecendo como contratos cooperativos e títulos executivos todos os instrumentos contratuais que com ela contratar;
- III. zelar pelos interesses morais e materiais da Credfenas;
- IV. responder limitadamente pelos compromissos da Credfenas, até o valor das quotas-partes que subscrever, e pelo valor dos prejuízos nos termos, prazos e condições deliberados em Assembléia Geral e só depois de judicialmente exigidos da sociedade;
- V. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Credfenas para finalidades não previstas nos orçamentos;
- VI. permitir ampla fiscalização em seus bens dados em garantia, por preposto da Credfenas, das instituições financeiras nos casos de repasse e refinanciamento, e do Banco Central do Brasil;
- VII. depositar, preferencialmente, suas economias e poupanças na Credfenas.